



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 84 DE 27 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 515, de 21/03/2016, publicada no DOU de 22/03/2016, seção 2, página 26, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo como fiscais para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2017; Pregão Eletrônico nº 002/2017; Processo 23500.001677.2017-86, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e a empresa CLÁUDIO ANTÔNIO MORAES EIRELI – ME, CNPJ 06.094.697/0001-93, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de motorista, auxiliar de jardinagem, recepcionista e oficial de serviços gerais na manutenção de edificações no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, **A SABER**:

- **Fiscal Titular** – Rosângela Frederico da Fonseca, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2083445, CPF 003.658.738-96.
- **Fiscal Substituto**- Márcio Luiz Bess, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1845570, CPF 915.377.549-04


Art. 2º- São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais; 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento; 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento; 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Diretoria de Administração e Planejamento em documento formal escrito; 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria; 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato; 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada, quando couber; 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, quando couber; 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com personalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada. 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º – Esta portaria tem validade durante a vigência do referido Contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Poços de Caldas-MG, 27 de julho de 2017.


Thiago Caproni Tavares

Mat. SIAPE 1747751 Port. 515/2016

Diretor Geral pro tempore

IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas